

Parágrafo Terceiro – Será vedada a repetição de cobrança pelo mesmo jogador até que todos os demais de sua equipe efetuem a cobrança.

Parágrafo Quarto – Antes das cobranças de penalidades as equipes terão que igualar em números de atletas, ou seja, se uma equipe possuir atletas a mais, a mesma terá que efetuar a retirada de seus atletas para haver igualdade das equipes.

Art. 67º - Atletas que não participar em nenhum dos jogos da fase classificatória, não poderá participar das seguintes fases do campeonato Copa Torcida de Futsal 2026.

Art. 68º - Atletas participantes da Copa torcida de futsal 2026 em sua respectiva equipe, só poderá atuar para outra equipe no ano seguinte da competição em caso de:

Parágrafo Primeiro – O responsável pela equipe liberar o atleta através de comunicado oficial encaminhado para o Departamento de Esportes.

Parágrafo Segundo – O atleta ficar 01 (um ano) sem participar da Copa Torcida de Futsal, nesse caso, no ano seguinte poderá atuar por qualquer equipe de sua escolha.

Parágrafo Terceiro – A equipe em que o atleta atuava na competição passada (2026), não pleitear inscrição na competição do ano seguinte (2027) e assim subsequentemente. Neste caso o atleta poderá escolher a equipe que irá representar.

Art. 69º - Os casos omissos ao presente regulamento, será resolvido pela comissão organizadora, segundo as regras Oficiais

CAPÍTULO XV – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 70º - Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores da Copa Torcida de Futsal 2026, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado;

II-Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III- Mídias, impressas e/ou eletrônicas, exclusivamente para divulgação a qualquer tempo;

IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

Parágrafo Único: A utilização das fotografias da Copa Torcida de Futsal 2026, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71º - A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 72º - O não cumprimento de qualquer regra deste edital poderá causar, a critério da organização Copa torcida de Futsal 2026, a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 73º - O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.

Art. 74º - Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art. 75º - A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 76º - Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 77º - A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1º e 2º ambos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 78º - A íntegra do Edital encontra-se no site do Município: www.novomundo.mt.gov.br/ Portal da Transparência e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso;

Art. 79º - Maiores informações no edital e via local de inscrição em “Consultar dados”.

“ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO”

Coordenador de Esportes

Luansen Terhorst

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA Nº 158/2026

De 24 de abril de 2026.

“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

NERA JORGE DOS REIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 96*****0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 456.***.***.78, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 855, a partir de 06/04/2026 a 04/07/2026, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio 03/03/2021 a 02/03/2026;

DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE, brasileira, portadora da Cédula

de Identidade nº 20*****-7 SSP/MT e do CPF sob o nº. 029.***.***-30, servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR 30HS**, matriculada no DRH sob o nº 3645, a partir de 06/04/2026 a 04/07/2026, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio 01/02/2021 a 31/01/2026;

SUZANA LUNA DE PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18*****-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 039.***.***-90, servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 2259, a partir de 02/01/2026 a 01/04/2026, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio 22/04/2018 a 21/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal